

Ano Letivo 2025/2026

CONTRATAÇÃO DE ESCOLA - TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA FORMAÇÃO

(Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 08 de maio, na sua redação atual, e Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro)

Nos termos estabelecidos no Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio, na sua redação atual, declara-se que se encontra aberto o procedimento concursal para contratação, para o ano letivo de 2025/2026, no regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas a termo, para ocupação de uma vaga de **Técnico Especializado para Formação**, conforme o quadro 1 em anexo a este aviso.

O procedimento concursal é aberto pelo prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de divulgação da oferta de trabalho, e realiza-se através da aplicação informática SIGRHE, disponibilizada para o efeito pela Direção-Geral da Administração Escolar (DGAE).

A oferta de trabalho é ainda divulgada na página eletrónica da Escola, em www.eppl.pt.

I. PROCESSO DE CANDIDATURA

1. A apresentação da candidatura é efetuada em suporte eletrónico, através do preenchimento do formulário disponibilizado para o efeito na plataforma SIGRHE da DGAE, em www.dgae.mec.pt. A validação é feita por submissão do formulário, devendo o candidato guardar o respetivo comprovativo.

Simultaneamente, deve o candidato submeter o seu portefólio, na página eletrónica da Escola em: [Procedimentos concursais> Técnicos especializados> 2025/2026> Técnicos Especializados para Formação](#).

Submetido o Portefólio, o candidato deverá guardar o respetivo comprovativo

2. Apenas podem ser admitidos ao procedimento os candidatos que reúnam os requisitos legalmente exigidos, fixados no presente aviso.

II. REQUISITOS DE ADMISSÃO

1. Devem ser cumpridos os seguintes requisitos, sob pena de não admissão e/ou exclusão:

a) Habilitação na área da especialidade que confira habilitação técnica adequada à lecionação das UFCD do horário a concurso, e ser detentor do Certificado de Competências Pedagógicas (CCP) para as áreas de formação em causa (requisito obrigatório).

b) Submissão do portefólio com os documentos comprovativos relativos aos itens a apreciar nos critérios (cf. quadro 2, em anexo):

i. A submissão do portefólio é efetuada através do preenchimento do [formulário](#) criado para o efeito na página eletrónica da Escola, devendo fazer o upload de toda a documentação de suporte da candidatura, nomeadamente a documentação comprovativa das habilitações e da experiência profissional;

ii. Toda a informação de suporte deve estar devidamente validada e adequadamente comprovada;

- iii. Os elementos informativos apresentados devem corresponder ao estritamente pedido e permitir uma clara, objetiva e inequívoca apreciação, em sede de avaliação dos itens.
 - c) Disponibilização da documentação de suporte da candidatura, nomeadamente a comprovativa das habilitações e experiência profissional (na submissão do portefólio).
2. O portefólio deve ser submetido até ao momento exato do fecho do horário na aplicação eletrónica.
 3. Para além dos legalmente previstos, são motivos de exclusão:
 - a) A não apresentação do portefólio de acordo com o estipulado nas alíneas b) e c), n.º 1 (supra);
 - b) A não apresentação do portefólio dentro do prazo referido;
 - c) Não possuir habilitação na área da especialidade que confira habilitação adequada ao desenvolvimento do projeto;
 - d) A apresentação de declarações que não correspondam aos factos;
 - e) A não apresentação de comprovativos das declarações prestadas, quando solicitadas;
 - f) A não apresentação à entrevista.
 4. Os candidatos obrigam-se a permanecer contactáveis por todos os meios indicados (telemóvel e e-mail).

III. CRITÉRIOS, SUBCRITÉRIOS E PONDERAÇÕES

1. São adotados, para efeitos de seleção, os critérios objetivos fixados no n.º 10 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio, sendo que a este se aplicam as normas constantes na Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro.
2. Para conhecimento dos candidatos os critérios objetivos, subcritérios e respetivas ponderações são apresentados na aplicação eletrónica da DGAE, bem como no quadro 2, em anexo a este aviso.

IV. JÚRI DO PROCEDIMENTO CONCURSAL

1. O procedimento concursal será conduzido por um Júri, designado pela Diretora, constituído pelos seguintes membros:
 - Presidente: Rute Varajão Rodrigues Alves, docente do quadro de Escola, do GR 910.
 - Vogais efetivas: Maria Goreti Lopes Alves Barros, docente do quadro de Escola do GR 560, e Ana Margarida Alves Barbosa, Psicóloga.
 - Vogais suplentes: Clara Sofia Vale da Rocha Fernandes, docente do quadro de Escola do GR 550, e Filipe César de Sousa Martins, docente do quadro de Escola do GR 620, adjunto da Diretora.

V. PROCEDIMENTOS POSTERIORES AO PROCEDIMENTO DE CANDIDATURA

1. Findo o prazo de candidatura, será divulgada, na página da Escola, a lista ordenada dos candidatos relativa ao suprimento de cada necessidade identificada.
2. Juntamente com a lista ordenada dos candidatos, será enviada, aos primeiros 10 candidatos da referida lista, a convocatória para a realização da entrevista de avaliação de competências.

VI. PROCEDIMENTOS POSTERIORES AO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO

1. Terminado o procedimento de seleção, a Escola aprova e publicita, na página da internet, a lista final ordenada do concurso relativa ao suprimento de cada necessidade identificada.
2. A seleção é transmitida aos candidatos através da aplicação eletrónica da DGAE.
3. A aceitação da colocação pelo candidato efetua-se por via da aplicação referida no número anterior, até ao 1.º dia útil seguinte ao da comunicação da seleção.
4. A apresentação na Escola é realizada até ao 2.º dia útil seguinte ao da comunicação da colocação.

Escola Profissional de Agricultura e Desenvolvimento Rural de Ponte de Lima

02 de outubro de 2025

A Diretora

ANEXO

Quadro 1 - Vaga de Técnico Especializado

N.º HORÁRIO	CURSO	UFCD		HORAS SEMANAIS	TIPO/HORÁRIO	LOCAL
25	<i>CEF T2 - Operador/a de Jardinagem</i>	1.º Ano		16h	Anual	EPADRPL
		3061	Fatores edafo-climáticos			
		3069	Topografia e cálculo - noções básicas			
		3073	Construção/Instalação de infraestruturas paisagísticas			
		3074	Estilos de jardins			
		3079	Instalação de relvados - sementeira			
		3060	Botânica			
		3078	Instalação de relvados - plantação			
		2.º Ano				
	6281	Processos e métodos de proteção fitossanitária e de aplicação de produtos fitofarmacêuticos				
	<i>Curso Profis. Técnico/a de Produção Agropecuária</i>	2.º Ano				
		7583	Proteção das plantas			
<i>Direção de Turma do 1.º ano do CEF T2 - Operador/a de Jardinagem</i>						

Quadro 2 - Critérios, subcritérios e ponderações

a) Critério 1: Avaliação do portefólio, com uma ponderação 30%

1. A avaliação de competências por portefólio visa confirmar a experiência e/ou os conhecimentos do candidato em áreas técnicas específicas, através da análise de uma coleção organizada de trabalhos que demonstrem as competências técnicas detidas diretamente relacionadas com as funções a que se candidata.
2. O portefólio deve ser submetido na página eletrónica da Escola, no seguinte [link](#), até ao momento exato do fecho do horário na aplicação para cada concurso.
3. A aplicação deste método baseia-se num guião de avaliação, seguindo as orientações da grelha infra.

CRITÉRIO 1 - AVALIAÇÃO DO PORTEFÓLIO		30%
Subcritério 1. Habilitação profissional		5%
Doutoramento na área especializada a concurso + CAP ou CCP	20 valores	
Mestrado (não integrado) na área especializada a concurso + CAP ou CCP	15 valores	
Pós-graduação na área especializada a concurso + CAP ou CCP	13 valores	
Mestrado Integrado/Licenciatura pré-Bolonha na área especializada a concurso + CAP ou CCP	12 valores	
Bacharelato/Licenciatura pós-Bolonha na área especializada a concurso + CAP ou CCP	10 valores	
Outra formação adequada na área especializada a concurso + CAP ou CCP	8 valores	

NOTA: De frisar que a Escola apresenta como requisito mínimo obrigatório de admissão dos candidatos a detenção do CAP ou atual CCP (Certificado de Competências Pedagógicas) para as áreas de formação em causa.

Subcritério 2. Atualização técnica e/ou pedagógica: número de horas de formação especializada na área a concurso (técnica e/ou pedagógica) frequentada nos últimos 3 anos		5%
Mais de 120 horas	20 valores	
Mais de 80 horas e até 120 horas	15 valores	
Mais de 25 horas e até 80 horas	10 valores	
Até 25 horas	5 valores	

Subcritério 3. Relevância da experiência profissional prática para o desenvolvimento da área técnica específica em oferta		10%
Mais de 3 anos de experiência profissional na área técnica em oferta	5 valores	
Executar serviços na área especializada a que concorre	5 valores	
Dinamizar workshops ou palestras; escrever artigos científicos; fazer investigação científica na área especializada a concurso	5 valores	
Coordenar projetos, PAPs ou estágios na área especializada a concurso	5 valores	

Subcritério 4. Relevância da experiência profissional em educação e formação de jovens para a oferta em concurso		10%
Mais de 500 h de formação ministrada	20 valores	
Mais de 250 horas e inferior ou igual a 500 horas	17 valores	
Mais de 100 horas e inferior ou igual a 250 horas	12 valores	
Inferior ou igual a 100 horas	10 valores	
Nunca ministrou formação na área	5 valores	

Nota: Sempre que considerar necessária informação complementar/adicional, a Escola reserva-se o direito de exigir, comprovativos das declarações prestadas no Portefólio.

b) Critério 2: Número de anos de experiência profissional na área, com uma ponderação de 35%

1. A aplicação deste método baseia-se num guião, com respetiva grelha, em anexo a este documento, a qual considera a informação introduzida pelos candidatos na aplicação eletrónica da DGAE.

CRITÉRIO 2 - NÚMERO DE ANOS DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA			35%
Mais de 4 anos de experiência profissional	20 valores		
Igual ou inferior a 4 anos de experiência profissional	17 valores		
Sem experiência profissional	12 valores		

Nota: Sempre que considerar necessária informação complementar/adicional, a Escola reserva-se o direito de exigir, durante a entrevista ao candidato, comprovativo dos anos de experiência profissional.

c) Critério 3: Entrevista de avaliação de competências, com uma ponderação de 35%

- De notar que este método é aplicável apenas aos primeiros 10 candidatos, a convocar por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação conjunta das alíneas a) e b) supra.
- A entrevista de avaliação de competências visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.
- A aplicação deste método baseia-se num guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido.
- A entrevista terá em consideração a elevada responsabilidade das tarefas que o candidato irá assumir e será conduzida segundo os seguintes subcritérios:

CRITÉRIO 3 - ENTREVISTA DE AVALIAÇÃO DE COMPETÊNCIAS		35%
SUBCRITÉRIO 1. COMPETÊNCIAS CONCEPTUAIS OU CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:		12%
<ul style="list-style-type: none"> <i>CONHECIMENTOS ESPECIALIZADOS E EXPERIÊNCIA: Conjunto de saberes, informação técnica e experiência profissional, essenciais ao adequado desempenho das funções.</i> 		
SUBCRITÉRIO 2. COMPETÊNCIAS TÉCNICAS:		12%
<ul style="list-style-type: none"> <i>ORIENTAÇÃO PARA OS RESULTADOS: Capacidade para concretizar com eficácia e eficiência os objetivos do serviço e as tarefas e que lhe são solicitadas.</i> <i>INOVAÇÃO E QUALIDADE: Capacidade para conceber novas soluções para os problemas e solicitações profissionais e desenvolver novos processos, com valor significativo para o serviço.</i> 		
SUBCRITÉRIO 3. COMPETÊNCIAS PESSOAIS E MOTIVAÇÕES PROFISSIONAIS:		11%
<ul style="list-style-type: none"> <i>RELACIONAMENTO INTERPESSOAL: Capacidade para interagir adequadamente com pessoas com diferentes características e em contextos sociais e profissionais distintos, tendo uma</i> 		

atitude facilitadora do relacionamento e gerindo as dificuldades e eventuais conflitos de forma ajustada.

• **RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O SERVIÇO:** *Capacidade para compreender e integrar o contributo da sua atividade para o funcionamento do serviço, exercendo-a de forma disponível e diligente.*

5. Cada competência será avaliada de acordo com a qualidade evidenciada, nos seguintes termos:

- 20 valores - nível muito bom
- 15 valores - nível bom
- 10 valores - nível suficiente
- 5 valores - nível insuficiente

6. A entrevista será realizada em data a agendar pela Escola.